



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 976/2012

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA DE TACURU-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Cláudio Rocha Barcelos*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio da Capela Mortuária Municipal, localizado na Rua Antonio Thomaz de Paiva, nº. 1.357, no perímetro urbano da cidade de Tacuru – MS, será denominado como “ **CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL ROQUE RAFAEL CASTILHO DE LIMA**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por dotações próprias consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - Ms, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze).

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal